GABINETE DO PREFEITO

BIRIGÜI

Prefeitura Municipal de Birigüi

LEI Nº 755, DE 26 DE JULHO DE 1.966

****

DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO DE PROMISSÓRIAS EMITIDAS PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO A FAVOR DA MUNICIPALIDADE DE BIRIGUI.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu - promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Prefeito Municipal de Birigui autorizado a descontar em estabelecimento de crédito, nas condições e exigências de praxe, as Promissórias sob números 30.463 e 30.464, de Cr.$ 10.000.000 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS) cada uma, e com vencimento para 30/9/1.966, emitidas a favor desta Municipalidade pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, por antecipação da cota do excesso de arrecadação.

ARTIGO 2º -- Fica aberto, na Diretoria de Finanças - Secção de Contabilidade, um crédito especial até Cr.$ ------- 1.200.000 (HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL CRUZEIROS), para fazer face - aos encargos decorrentes da operação de crédito acima autorizada.

ARTIGO 3º -- O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o exercício em curso.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de julho de mil novecentos e sessenta e seis.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de julho de mil novecentos e sessenta e seis, e por Edital, afixado no local de costume.

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura